



**CONTRATO Nº 14855.1/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI, REFERENTE A AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE COLCHÕES, PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, VESTUÁRIO E OUTROS QUE SERÃO DESTINADOS À POPULAÇÃO DESABRIGADA EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DAS CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ALAGOAS**

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, neste ato, representado pelo **Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, Prefeito de Arapiraca, inscrito no CPF nº 296.681.744-53, RG nº 299387 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, nº 1692, Bairro Alto do Cruzeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ nº 14.808.481/0001-70, representado pela Sra. **FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO**, inscrita no CPF nº 049.077.394-00, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, doravante denominado(a) **INTERVENIENTE** e, do outro lado a empresa **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.183.082/0001-36, sediada a Rua Rosendo Gama, nº 144, Bairro Baixa Grande, Arapiraca/AL, CEP: 57.307-205, neste ato, representada pelo **Sr. MURILO RAFAEL BERNARDI ARAUJO LEITE** inscrito no CPF nº 060.358.054-85, RG nº 2003005000933 - SEDS/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo nº 14855/2022, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação está fundamentada no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição, em caráter emergencial, de colchões, produtos de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal, vestuário e outros que serão destinados à população desabrigada em razão da situação de emergência pública decorrente das chuvas que atingiram o Município de Arapiraca, Alagoas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

Item	Unid de Med	Qtd	Especificação	Marca	R\$ Unt	R\$ Total
02	Unid.	300	Cobertor. Microfibrã em 100% poliéster, na cor grafite, Antialérgico	Camesa	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00



			com Gramatura 260 g/m <sup>2</sup> , Medindo aproximadamente 150 x 220 cm (medidas aproximadas podendo ter variação de 10%), com garantia contra defeito de fabricação. Marca e procedência impressas na etiqueta do produto			
03	Unid.	300	Travesseiro para cabeça, confeccionado com fibras de poliéster, não alérgico, inodoro, alta resistência, tamanho aproximado: 50x70cm	Camesa	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
04	Unid.	300	Toalha de banho. Medindo 70 cm x 1,30 m (medidas aproximadas podendo ter variação de +/-10%), 100% algodão. Gramatura 320g/m <sup>2</sup> , na cor branca. Marca e procedência impressas na etiqueta do produto.	Camesa	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
05	Unid.	300	Lençol de solteiro Cor branco com elástico, medindo aproximadamente 90cm x 190cm x 30cm 50cm x 70cm (medidas aproximadas podendo ter variação de 10%), 50% algodão e 50% poliéster, 180 fios. Marca e procedência impressas na etiqueta do produto.	Camesa	R\$ 48,00	R\$ 14.400,00
06	Unid	300	Lençol de solteiro. Cor branco plano, medindo 160cm x 250cm (medidas aproximadas podendo ter variação de 10%), sem elástico 100% algodão, 180 fios. Marca e procedência impressas na etiqueta do produto.	Camesa	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
07	Unid	300	Toalha de rosto. Medindo aproximadamente 41 cm x 70 cm (medidas aproximadas podendo ter variação de +/-10%), confeccionada em 100% algodão, Gramatura 320g/m <sup>2</sup> , na cor branca. Marca e procedência impressas na etiqueta do produto.	Camesa	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
08	Unid	100	Mamadeira grande – 300 ml.  Características: Não permite que o ar junte-se ao líquido, praticamente eliminando as cólicas; Inquebrável, inodora, esterilizável até 121°C e totalmente atóxica; Bico de silicone atóxico, antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de encaixar; Fabricadas de acordo com a NBR 13793. Testada e aprovada	Mamita	R\$ 8,00	R\$ 800,00



			por laboratórios credenciados pelo INMETRO.			
09	Unid	100	Mamadeira pequena – 150 ml. Características: Não permite que o ar junte-se ao líquido, praticamente eliminando as cólicas; Inquebrável, inodora, esterilizável até 121°C e totalmente atóxica; Bico de silicone atóxico, antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de encaixar; Fabricadas de acordo com a NBR 13793. Testada e aprovada por laboratórios credenciados pelo INMETRO.	Baby Looly	R\$ 8,00	R\$ 800,00
26	Caixa	50	Absorvente higiênico. Com as seguintes especificações mínimas: normal com abas, neutralizador de odores, cobertura suave, embalados individualmente, com gel. Caixa contendo 12 pacotes com 08 unidades cada.	Always	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
29	Pacote	200	Fralda descartável M. Com as seguintes especificações mínimas: fralda descartável infantil média, fralda descartável para crianças de 6 kg a 9 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral anti-vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Comprimento total da fralda de no mínimo 40 cm, largura da manta de no mínimo 9 cm. prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote com 24 unidades.	Sapeka	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
30	Pacote	100	Fralda descartável P. Com as seguintes especificações mínimas: fralda descartável, tamanho pequena, para crianças até 06 kg. Antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com	Sapeka	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00



			superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral anti-vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Comprimento total da fralda de no mínimo 40 cm, largura da manta de no mínimo 9 cm deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazos de validade. Pacote com 28 unidades.			
31	Unid	200	Shampoo para adulto. Com as seguintes especificações mínimas: shampoo para cabelos, embalagem com 400 ml. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	Seda	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
32	Unid	100	Shampoo infantil. Com as seguintes especificações mínimas: embalagem contendo 500 ml. Perfume suave que não irrite os olhos. Composição: água, cocoamidopropilbetaina, tridecil éter sulfato de sódio, peg-80 laurato de sorbitano, lauroanfodiacetatodissódico, peg 150 diestearato, dimeticonecopoliol, glicerina, poliquatérnio 44, edta tetrassódico, quatérnio 15, fragrância, fd&c vermelho nº 40 (ci 16035), d&c amarelo nº 10 (ci 47005) e ácido cítrico. Com data de validade de 12 meses, a partir da data de entrega. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	Group Kids	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
33	Unid	100	Condicionador para cabelos adulto. Com as seguintes especificações mínimas: embalagem com 400 ml. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	Neutrox	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00



34	Unid	50	Condicionador para cabelos infantil. Com as seguintes especificações mínimas: para diversos tipos de cabelos embalagem com 400 ml. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses	Seda	R\$ 15,00	R\$ 750,00
35	Unid	300	Escova dental adulto. Com as seguintes especificações mínimas: cerdas coloridas no meio ajudam a medir a quantidade recomendada de creme dental cerdas multi-nível em curva alcançam todos os dentes, inclusive os molares de difícil alcance - cabo pequeno antiderrapante se adapta aos dedos pequenos. Comprimento mínimo 120 mm, com cabeça medindo 13 mm.	Dente-K	R\$ 2,00	R\$ 600,00
36	Unid	100	Escova dental infantil. Com as seguintes especificações mínimas: macia. Características: cerdas coloridas no meio ajudam a medir a quantidade recomendada de creme dental cerdas multinível em curva alcançam todos os dentes, inclusive os molares de difícil alcance, cabo pequeno antiderrapante se adapta aos dedos pequenos. Comprimento mínimo 120 mm, com cabeça medindo 13 mm.	Dente-K	R\$ 2,00	R\$ 200,00
37	Unid	300	Creme dental adulto. Com as seguintes especificações mínimas: com flúor e cálcio - embalagem com 90 grs. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses	Freedent	R\$ 1,90	R\$ 570,00
38	Unid	200	Creme dental infantil. Com as seguintes especificações mínimas: com flúor e cálcio - embalagem com 90 grs. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	Alegrinho	R\$ 3,00	R\$ 600,00
39	Unid	300	Aparelho de barbear. Com as seguintes especificações mínimas: descartável, com 02 (duas) lâminas de aço, cabo plástico, anatômico.	Bic	R\$ 2,00	R\$ 600,00



			Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.			
40	Unid	50	Colônia feminina. Com as seguintes especificações mínimas aromas diversos, embalagem com 70 ml, deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses	Avon	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
41	Unid	100	Creme para pentear. Com as seguintes especificações mínimas: embalagem com aproximadamente 200 ml. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	Liver	R\$ 8,50	R\$ 850,00
42	Unid	200	Escova para cabelo adulto. Com as seguintes especificações mínimas: escova para cabelo ventilada, material em plástico abs, nylon, borracha. Com as dimensões (l x a x c): 07 x 03 x 27 cm.	Marcoboni Flocata	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
43	Unid	100	Escova para cabelo infantil. Com as seguintes especificações mínimas: oval almofadada com pinos em nylon e pontas protetoras	Marcoboni Flocata	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
44	Unid	50	Escova para limpeza de mamadeira. Com as seguintes especificações mínimas: produzida em de alta qualidade que faz a escova durável e deformável. Super-funcional gira 360° facilitando a limpeza do interior e dos cantos sem esforço, feita em polipropileno e nylon auxilia de modo eficiente a limpeza de mamadeiras.	Mamita	R\$ 16,00	R\$ 800,00
45	Unid	150	Hastes flexíveis tipo cotonete. Com as seguintes especificações mínimas: hastes flexíveis e inquebráveis de polipropileno, algodão, hidroxietilcelulose e triclosan – (cotonetes) embalagem c/ 75 hastes.	Cotton Line	R\$ 1,90	R\$ 285,00
46	Unid	50	Pomada anti-ssadura. Com as seguintes especificações mínimas: com vitamina b5, óleo de amêndoas e lanolina, tubo com 45 gramas. Deverá conter no rótulo ou impresso	Xuxinha	R\$ 12,00	R\$ 600,00



			na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.			
--	--	--	--	--	--	--

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO**

O objeto deste contrato destina-se a população desabrigada em razão da situação de emergência pública decorrente das chuvas que atingiram o Município de Arapiraca.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente contrato é de **R\$ 86.655,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)**.

### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas resultantes deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.6015 – Manutenção do Bloco PSB – Bloco da Proteção Social Básica, Elemento de Despesa 3390.30.22000 – Material de Consumo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 A entrega, do objeto deste contrato, ocorrerá em sua totalidade, de acordo com indicação na Ordem de Fornecimento;

6.2 A empresa deverá entregar o objeto deste contrato em até 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da Nota Fiscal, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.3 A entrega deverá ser acompanhada pelo gestor do contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações aferindo quantidade e qualidade em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos mesmos;

6.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

6.5 Os materiais deverão ser entregues embaladas, conservando a embalagem original inviolada;

6.6 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste contrato;

6.7 Caso haja recusa pela inexecução total ou parcial, não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou danos gerais identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da notificação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

7.1 A entrega deverá ser realizada no Almojarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social localizada na Rua São Francisco, nº 1214, Bairro Ouro Preto, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00h.



### **CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

8.1 Os produtos, para os fins de que trata este contrato, deverão estar segundo as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo assegurado pela participante em sua proposta de preços, padrão de qualidade e bom estado de armazenamento e conservação, cujo acompanhamento e controle será processado pelo gestor deste contrato;

8.2 Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos da fabricação ou danos gerais identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

8.3 Para os produtos que demandem prazo de validade, este não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a ser aferido no ato da sua entrega.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente:**

9.1 Proceder a entrega dos produtos objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente as especificações, devidamente embalados e lacrados em embalagens Individuais com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;

9.2 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública;

9.3 Substituir às suas expensas no total ou em partes, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;

9.4 Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto contratado;

9.5 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

9.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas, referentes aos produtos objeto deste TR, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações dos documentos, se necessário.

9.7 Assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente:**

10.1 Emitir empenho;



10.2 Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do gestor deste contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos produtos efetivamente entregues;

10.3 Encaminhar solicitação de pagamento à Secretaria da Fazenda na forma convencionada neste contrato; e

10.4 Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula décima primeira deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida **nominalmente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº14.808.481/0001-70**, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pelos servidores responsáveis pelo gerenciamento desta aquisição e visado pelo Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social.

11.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta Corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A responsável pelo gerenciamento deste contrato será a servidora, **Sra. Gerlande Fausto Cavalcante, com CPF nº 563.749.504-10, Matrícula 78964**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, a qual terá, entre outras as seguintes atribuições:

12.1 Expedir Ordem de Fornecimento, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com este contrato e demais peças correlacionadas;

12.2 Acompanhar e fiscalizar as características dos produtos e/ou serviços recebidos;

12.3 Atestar as Notas Fiscais em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(s) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;

12.4 Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações previstas neste contrato;

12.5 fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, quando solicitado pelo interessado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.



14.1 **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumida, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**14.2 Multas:**

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do **décimo** dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do objeto resultante deste contrato, à Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da mesma, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o contrato;

14.3 **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até 2 anos**;

14.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

14.5 As sanções previstas nos subitens 14.1, 14.3 e 14.4 poderão ser aplicadas juntamente, com a do subitem 14.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao que já tenha sido executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**Parágrafo Único.** O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.



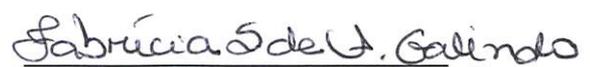
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

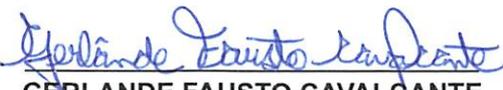
Assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Arapiraca, 28 de fevereiro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
CONTRATANTE

  
**FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA  
INTERVENIENTE

Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite  
Assinado de forma digital por Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite  
Dados: 2022.07.28 09:24:59 -03'00'  
\_\_\_\_\_  
**MURILO RAFAEL BERNARDI ARAUJO LEITE**  
MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
**GERLANDE FAUSTO CAVALCANTE**  
GESTORA